



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1998/2019

“Dispõe sobre alteração da lei Municipal n. 1.798/2013, e dá outras providências”

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; faz saber que a Câmara de Vereadores de Echaporã/SP aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo único da Lei Municipal n. 1.798/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo Único - O valor do Vale Alimentação é de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) mensais e será reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice inflacionário oficial ou através do IPCA do IBGE acumulado, salvo alteração em lei. ”

Art. 2º. As despesas decorrentes da efetivação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Echaporã/SP, 09 de maio de 2019.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretário